



LEI Nº. 2.160/2021

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, estado do Paraná aprovou. E, eu Dartagnan Calixto Fraiz, prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Autoriza o Poder Executivo Municipal a alterar o Plano Plurianual/PPA 2018-2021, Lei nº 1.863/2017, de 06 de dezembro de 2017; a Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO para o exercício financeiro de 2021, Lei nº 2.113/2019, de 18 de agosto de 2020, mediante inclusão da ação “Obras e Instalações” no programa 11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, M. Ambiente e R. Hídricos, 001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, M. Ambiente e R. Hídricos, projeto/atividade 15.782.0015.2063 - Implantação de Centro de Distribuição - Agricultura Familiar, natureza da despesa 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações; e inclui na Lei Orçamentária Anual/LOA para o exercício de 2021, Lei nº 2.149, de 30 de novembro de 2020.

Órgão - 11 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, M. Ambiente e R. Hídricos.

Unidade - 001 - Secretaria Municipal de Agricultura, Abastecimento, M. Ambiente e R. Hídricos.

Projeto/Atividade - 20.605.0015.2070 - Implantação de Centro de Distribuição - Agricultura Familiar.

Natureza da Despesa - 3.3.30.93.00.00 - Indenizações e Restituições.

Código Reduzido - 02408 - 00968 - 1006/03/99/01/02 - Transf. Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

Natureza da Despesa - 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações.

Código Reduzido - 02406 - 00000 - 0000/01/07/00/00 - Recursos Ordinários (Livres)

Valor R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais).

Código Reduzido - 02407 - 00968 - 1006/03/99/01/02 - Transf. Voluntárias Públicas Federais.

Valor R\$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais).

Art. 2º. O crédito adicional especial a que se refere o artigo 1º será coberto pelo repasse de recursos a ser realizado pelo Governo Federal, através do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, por meio do contrato de repasse nº 893467/2019, recurso este que será contabilizado na conta de receita 2.4.2.8.03.11.04.00.00 - Implantação



de Centro de Distribuição - Agricultura Familiar e seus rendimentos de aplicação financeira na receita 1.3.2.1.00.11.01.99.10.00.00 - Remuneração de Depósito Bancário - C/C - FR 968.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão do Pinhal, em 16 de março de 2021.

Dartagnan Calixto Fraiz
Prefeito Municipal